

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI Nº 3.587-A, DE 1997**  
(Da Comissão de Seguridade Social e Família)

## **SUBEMENDA**

Suprime-se o art. 4º do Substitutivo.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado CARLOS MOTA  
Relator